



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 3975 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa fiscais do Contrato de Terceirização da Merenda Escolar firmado entre o Município de Itaperuna/Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Alimentação Global Service Ltda-ME.

O Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, ***Carlos Henrique Rozeira - Matrícula nº 9728-4, Cristina Valéria de Barros Cunha Guimarães - Matrícula nº 296-8 e Lídia Cristina Meireles de Souza - Matrícula nº 3099-6***, como Fiscais do Contrato de Terceirização da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços a serem prestados pela empresa.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Objeto do Contrato – Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação escolar, pré-preparo, preparo e distribuição de merenda, visando atender ao Programa de Alimentação Escolar nas unidades escolares e creches de responsabilidade do Município.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais do contrato:

- I. representar a Administração contratante perante o contratado;
- II. proceder junto as diretoras de cada escola o controle do número efetivo de refeições consumidas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- III. garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV. zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- V. conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
 - a) ao objeto da contratação;
 - b) a forma de execução;
 - c) o cronograma de serviços;
 - d) as condições de pagamento.

Parágrafo único – Em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria deverá ser editado ato interno regulamentando a atribuição prevista no inciso II deste artigo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Itaperuna, 09 de fevereiro de 2018.

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal